



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DECRETO N.º 8.203 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede complementação de proventos de aposentadoria a servidora **S.C.S.T.**

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 15.649/2023, datado de 09 de novembro de 2023, a servidora **S.C.S.T.** solicitou exoneração de seu cargo por motivo de aposentadoria, a partir de 10 de novembro de 2023;

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 15.650/2023, datado de 09 de novembro de 2023, a servidora **S.C.S.T.** solicitou complementação de proventos de aposentadoria;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 212.XXX.XXX-1;

Que a requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.677/2023;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora **S.C.S.T.**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

Agudos, 27 de novembro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **29 de novembro de 2023.**

Página: **17** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1371.**